COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**CONTRATO Nº 20160026**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BRASIL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.208.992/0001-51, representado pelo(a) Sr.(a) LILIANE SANTOS SILVA ARAUJO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 826.155.352-34, residente na RUA25 DE DEZEMBRO Nº 564, e de outro lado a firma L.P. DE SOUZA E CIA LTDA.., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.772.238/0001-59, estabelecida à AV. JARBAS PASSARINHO, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCILENE PEREIRA DE SOUZA, residente na av jarbas passarinho 622, centro, Bom Jesus do Tocantins-PA, portador do(a) CPF 584.802.182-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-04 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 008077 | PIMENTÃO - Marca.: REGIONAL | QUILO | 100,00 | 9,050 | 905,00 |
| 008079 | TOMATE - Marca.: REGIONAL | QUILO | 800,00 | 6,530 | 5.224,00 |
| 008083 | CEBOLA - Marca.: REGIONAL | QUILO | 800,00 | 4,500 | 3.600,00 |
| 008408 | CENOURA - Marca.: REGIONAL<br>Especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda. Embaladas adequadamente para transporte como peso máximo de 10 kg por volume. Amostra: apresentar amostra mínima 1 quilo, avaliar aparência, textura, características organolépticas, embalagem. | QUILO | 800,00 | 4,650 | 3.720,00 |
| 008409 | CHUCHU - Marca.: REGIONAL<br>Especial de primeira, sem rama, fresca compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúdo. Embaladas adequadamente para transporte como peso máximo de 10 kg por volume. Amostra: apresentar amostra mínima 1 quilo, avaliar aparência, textura, características organolépticas, embalagem. | QUILO | 700,00 | 4,100 | 2.870,00 |
| 009092 | PANO DE PRATO UNID - Marca.: ITATEX | UNIDADE | 100,00 | 4,000 | 400,00 |
| 009101 | TOALHA DE ROSTO - Marca.: ITATEX | UNIDADE | 20,00 | 10,000 | 200,00 |
| 010556 | REPOLHO - Marca.: REGIONAL<br>De 1ª qualidade (FOLHAS NOVAS, VERDES CLARAS, SEM PONTOS ESCUROS), sem terra ou sujidade aderida a superfície, embalado adequadamente para transporte, Amostra: apresentar amostra 1 ud, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem. | QUILO | 200,00 | 4,300 | 860,00 |
| 010895 | ABOBORA - Marca.: REGIONAL | QUILO | 800,00 | 4,120 | 3.296,00 |
| 010926 | BATATA INGLESA - Marca.: REGIONAL<br>Lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada adequadamente para transporte com volumes máximo de 20 kg. Amostra: apresentar amostra mínima um kg | QUILO | 800,00 | 5,100 | 4.080,00 |
| 010927 | BETERRABA - Marca.: REGIONAL<br>lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada adequadamente para transporte com volume máximo de 20 kg. Amostra: apresentar amostra mínima um kg | QUILO | 800,00 | 4,100 | 3.280,00 |
| 010928 | CHEIRO VERDE - Marca.: REGIONAL | MAÇOS | 122,00 | 4,000 | 488,00 |
| 010940 | SACO PARA LIXO DE 50 LT - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Marca.: GULOSO BAG | PACOTE | 130,00 | 1,800 | 234,00 |
| 011486 | SACO PARA LIXO DE 100 LT - PCT COM 10 UNIDADES - Marca.: GULOSO BAG | PACOTE | 80,00 | 1,800 | 144,00 |
| 011964 | SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LITROS PCT/ 10 UND - Marca.: GULOSO BAG | PACOTE | 100,00 | 1,800 | 180,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 012925 | PRATO DESCARTAVEL PCT/10 UNID - Marca.: CRISTAL PLAS TICO | PACOTE | 1.000,00 | 1,750 | 1.750,00 |
| 014435 | ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca.: SORIZO | UNIDADE | 50,00 | 1,250 | 62,50 |
| 014709 | SABONETE 90G PCT 12 UNIDADES - Marca.: OLIVE | PACOTE | 15,00 | 10,900 | 163,50 |
| 014868 | BOTA DE BORRACHA - Marca.: VULCABRAZ | PAR | 10,00 | 25,000 | 250,00 |
| 015172 | PANO DE CHÃO MEDINDO 75X50 - Marca.: ITATEX | UNIDADE | 60,00 | 5,000 | 300,00 |
| 015182 | SACO P/ LIXO - 15L EMBLG, PRETO SANFONADO, PCT COM 1 0 UNIDADES - Marca.: GULOSO BAG | PACOTE | 200,00 | 1,800 | 360,00 |
| 015187 | ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE MEDINDO 110X75X20 / - Marca.: LIMPONA | UNIDADE | 600,00 | 0,400 | 240,00 |
| 015203 | AVENTAL PLASTICO - Marca.: ITATEX | UNIDADE | 40,00 | 3,500 | 140,00 |
| 015208 | VASSOURA CIPÓ UNIDADE 72 CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,5 0 M - Marca.: CONDOR | UNIDADE | 35,00 | 9,920 | 347,20 |
| 015905 | TEMPERO COMPLETO COMPOSTO DE ALHO, CEBOLA E SAL EMB 1K - Marca.: KIMIMO | QUILO | 100,00 | 2,930 | 293,00 |
| 017871 | TOALHA DE BANHO INFANTIL - Marca.: ITATEX | UNIDADE | 20,00 | 15,000 | 300,00 |
| 017879 | PRESUNTO - Marca.: FRIMESA | QUILO | 40,00 | 10,000 | 400,00 |
| 017880 | QUEIJO TIPO PRATO - Marca.: NEL PRATA | QUILO | 40,00 | 17,000 | 680,00 |
| 017889 | ABACAXI - Marca.: REGIONAL | UNIDADE | 60,00 | 3,500 | 210,00 |
| 020570 | BANANA PRATA KG - Marca.: REGIONAL<br>Destinada ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. Não serão tolerados defeitos (podridão, danos profundos, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue. A fruta deve atender as normas de higiene e qualidade estabelecidas pela vigilância sanitária. O produto deve estar embalado para transporte com peso máximo de 20 kg, por volume. Amostra: apresentar amostra mínima 1 kg.<br>O produto<br>deve estar embalado para transporte com peso máximo de 20 kg, por volume. Amostra: apresentar amostra mínima um kg | QUILO | 180,00 | 4,780 | 860,40 |
| 020593 | MAÇÃ NACIONAL PEQUENA - Marca.: REGIONAL<br>de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Amostra: apresentar amostra mínima 1 quilo, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem. | QUILO | 210,00 | 7,200 | 1.512,00 |
| 020596 | MAMAO PAPAIA - Marca.: REGIONAL<br>De primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8kg. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 kg, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem. | QUILO | 20,00 | 5,900 | 118,00 |
| 020598 | MELANCIA RAJADA - Marca.: REGIONAL<br>Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. | QUILO | 550,00 | 1,830 | 1.006,50 |
| 020600 | MELAO KG - Marca.: REGIONAL<br>De primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando no máximo 10 kg. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 unidade, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem. | QUILO | 70,00 | 5,800 | 406,00 |
| 024711 | ADOÇANTE DIETÉTICO TIPO SACARINO FRASCO 100ML - Marc a.: ADOCIL | FRASCO | 12,00 | 2,900 | 34,80 |
| 024712 | ARROZ TIPO 1, BRANQUINHO, EMBALAGEM DE 1KG, POLIDO, CLASSE LONGO FINO - Marca.: KAROL | QUILO | 800,00 | 2,760 | 2.208,00 |
| 024715 | CALDO PARA CULINÁRIA SABORES DE GALINHA E/OU CARNE, PACOTE COM 24 TABLETES DE19G - Marca.: KINÓ | PACOTE | 100,00 | 10,500 | 1.050,00 |
| 024726 | LARANJA (SACO COM 100 UNIDADES) - Marca.: REGIONAL | SACO | 110,00 | 58,900 | 6.479,00 |
| 024731 | COCO RALADO, PACOTE COM 100G - Marca.: COQUIL | PACOTE | 75,00 | 2,200 | 165,00 |
| 024734 | ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 LITRO, EM EMBALAGEM PLAS TICA - Marca.: SINE<br>COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | FRASCO | 240,00 | 1,750 | 420,00 |
| 024742 | COLHER DESCARTÁVEL TAMANHO M PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: CRISTAL PLASTICO<br>EMBALAGENS LACRADAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM QUANTIDADES PELO FABRICANTE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES POR SE TRATAR DE MATERIAL A SER UTILIZADO EM ALIMENTAÇÃO. | PACOTE | 200,00 | 3,500 | 700,00 |
| 024744 | GUARDANAPO DE PAPEL PARA LANCHE PACOTE 14CM X 13CM, PACOTE COM 500 UNIDADES - Marca.: FLUR | PACOTE | 100,00 | 2,750 | 275,00 |
| 024745 | PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA , DE 22X20CM - Marca.: SKALA | UNIDADE | 55,00 | 3,300 | 181,50 |
| 024746 | BISCOITO DE GOMA ASSADO, PACOTE DE 130G - Marca.: ID | PACOTE | 400,00 | 3,700 | 1.480,00 |
| 024750 | PÁ PEQUENA, EM PLASTICO, PARA PEGAR LIXO - Marca.: P LASMIL | UNIDADE | 10,00 | 4,000 | 40,00 |
| 024752 | LUVA PARA LIMPEZA EMBORRACHADA TAMANHO M - Marca.: I TATEX | PAR | 20,00 | 3,500 | 70,00 |
| 024755 | BALDE PLASTICO DE 50L - Marca.: M B | UNIDADE | 15,00 | 19,900 | 298,50 |
| 024756 | CAIXA DE ISOPOR DE 60L - Marca.: ISOESTE | UNIDADE | 2,00 | 49,000 | 98,00 |
| 024757 | CAIXA DE ISOPOR 80L - Marca.: ISOESTE | UNIDADE | 2,00 | 53,900 | 107,80 |
| 030724 | AÇÚCAR CRISTAL , PEINERADO PACOTE DE 2 KG - Marca.: CRISTAL | QUILO | 2.600,00 | 2,900 | 7.540,00 |

VALOR GLOBAL R$ 60.027,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 60.027,70 (sessenta mil, vinte e sete reais e setenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016-04 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-04, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Abril de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016-04.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1616.081220137.2.096 Funcionamento do Fundo de Assistência Social-Fmas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.848,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.215,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.394,30, Exercício 2016 Atividade 1616.082440200.2.111 Manutenção do Piso Básico Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 27.917,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.937,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.715,40 .

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-04, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LILIANE SANTOS SILVA ARAUJO, e da proposta da CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 04 de Abril de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ(MF) 14.208.992/0001-51
CONTRATANTE

SIDNEY MOREIRA DE SOUZA
Assinado de forma digital por SIDNEY MOREIRA DE SOUZA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR SEMPRE, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ID - 7676224, cn=SIDNEY MOREIRA DE SOUZA, email=marabaensenato@hotmail.com
Dados: 2016.04.04 11:43:25 -03'00'

LILIANE SANTOS SILVA ARAUJO
Assinado de forma digital por LILIANE SANTOS SILVA ARAUJO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR SEMPRE, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ID - 7676250, cn=LILIANE SANTOS SILVA ARAUJO, email=marabaensenato@hotmail.com
Dados: 2016.04.04 11:44:28 -03'00'

L.P. DE SOUZA E CIA LTDA.
CNPJ 05.772.238/0001-59
CONTRATADO(A)

L P DE SOUZA E CIA LTDA ME:05772238000159
Assinado de forma digital por L P DE SOUZA E CIA LTDA ME:05772238000159
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BOM JESUS DO TOCANTINS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR SEMPRE, cn=L P DE SOUZA E CIA LTDA ME:05772238000159
Dados: 2016.04.04 12:09:57 -03'00'

Testemunhas:

1._____ 2._____